



PORTARIA N° 203 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração Adjunta do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1756 de 11 de setembro de 2015 do Magnífico Reitor Pró – Tempore.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como, gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **65/2016**

PROCESSO N°: **23411.003513/2015-21**

CONTRATADA: **DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA-EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de técnicos administrativos, docentes, discentes e também a profissionais externos (devidamente autorizados), em âmbito nacional, aferidos por valor de diária + quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo do Pregão 26/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2016

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

GESTOR TITULAR: Claudemiro Soares de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE N°: 2193703

GESTOR SUBSTITUTO: Patrícia Cambrussi Bortolini
MATRÍCULA SIAPE N°: 1795445

FISCAL TITULAR: Fábio Nazari
MATRÍCULA SIAPE N°: 2193684

FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Ramos Coimbra de Souza
MATRÍCULA SIAPE N°: 2197967

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.

Sueli Heimbecher

Pró – Reitora de Administração Adjunta

Siape 1060972